

67
Party

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES**

RUA PADRÃO VERMELHO

PRIMEIRA MODIFICAÇÃO

Considerando que:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com o artigo 19.º, n.º 3, das normas de execução orçamental de 2015 aprovado pela Assembleia Municipal em 11 de dezembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal no âmbito do Orçamento para 2015, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º daquele Anexo, na sua reunião de 20 de Julho de 2015, deliberou aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Avintes para a promoção e execução dos trabalhos e obras de requalificação da Rua Padrão Vermelho;

Conforme o previsto na Cláusula 7.ª do referido contrato, este pode ser modificado por vontade de ambas as partes, com o fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

Que a verba prevista no contrato inicial se mostra insuficiente para executar a competência delegada, pelo que a mesma carece de ser reforçada, conforme justificação inserta no Anexo I à presente modificação e da qual faz parte integrante;

CP
Cipriano

Há verba disponível em dotação orçamental, sendo por isso possível disponibilizá-la através duma adenda ao Contrato Interadministrativo.

Assim,

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

Segundo: Junta de Freguesia de Arcozelo, representada pelo seu Presidente, Senhor Cipriano Manuel Rodrigues Fonseca de Castro, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrada a primeira modificação a este contrato nos termos que se seguem:

Cláusula 1ª

Objeto

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Avintes, para obras de requalificação da Rua do Padrão Vermelho, respeita à cláusula 2ª, n.º 1 - Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros -, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 2.ª

Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros

1. *Com vista ao exercício da competência delegada na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia transfere para a Junta de Freguesia, o montante global de 43.000,00 € (quarenta e três mil euros) cujos encargos são satisfeitos por dotação própria do orçamento do Município.*
2. *(...)"*

Cláusula 2ª

Forma de modificação ao contrato

A modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Avintes para obras de requalificação da Rua do Padrão Vermelho é celebrada por escrito, composta pelo seu clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante e constitui adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado a 28 de Julho de 2015.

Cláusula 3ª

Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz os seus efeitos a partir da sua assinatura.

Cláusula 4ª

Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município e da Junta de Freguesia.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

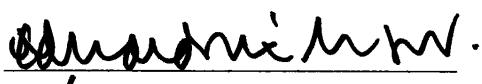
Vila Nova de Gaia, 09 de maio de 2016

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

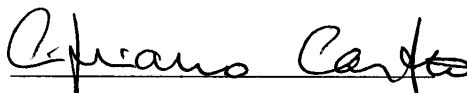
Pela Junta de Freguesia de
Avintes

O Presidente da Câmara,

O Presidente



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues



Cipriano Manuel R. F. de Castro

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 02 de maio de 2016.
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-111 (Compromisso n.º 2016-1499 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro)